



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 30/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Poder Executivo, com vistas à execução de ações de relevante interesse público;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações originariamente previstas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito - Departamento de Administração, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
022	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	04.122.0105-2.132	30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
023	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.122.0105-2.132	40.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas do Departamento de Administração, com vistas ao pagamento de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



gratificação para o exercício da Atividade Delegada e para a execução de serviços administrativos em geral voltados ao regular andamento dos trabalhos e atendimento às necessidades da administração.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se referem o caput serão os provenientes da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.01.04	DEPTO. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
007	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.121.0105-2.162	30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
042	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	06.182.0076-2.163	40.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Administração – Seção de Guarda Municipal, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
045	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	06.182.0076-2.163	20.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas da Seção de Guarda Municipal, com vistas ao pagamento de gratificação Pró-Labore para execução de atividade de fiscalização de trânsito

§ 2º. O recurso necessário à abertura do crédito a que se refere o caput será o proveniente da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
042	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	06.182.0076-2.163	20.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Esportes, Cultura e Turismo – Seção de Cultura e Turismo, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
102	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	13.392.0108-2.126	R\$ 35.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de despesas do Departamento de Esportes, Cultura e Turismo – Seção de Cultura e Turismo, voltadas ao custeio do evento de que trata a Lei Municipal nº 2.212/2017 e dos eventos de comemoração à fundação e emancipação político-administrativa do Município, que estavam suspensos em razão calamidade pública devido à infecção humana pela COVID-19;

§ 2º. O recurso necessário à abertura do crédito a que se refere o caput será o proveniente da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal n.º 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
171	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.512.0096.2-078	35.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

Art. 4º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Serviços, Seção de Transportes e Seção de Água e Esgoto, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
138	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.141	50.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
161	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.145	50.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
170	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	17.512.0096-2.078	50.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas das Seções de Serviços, de Transportes e de Água e Esgoto, com vistas a viabilizar a execução de serviços de manutenção em praças, logradouros públicos e outras repartições municipais, incluindo as Estações de Tratamento de Água e rede de abastecimento público, além de serviços com manutenção da frota municipal.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se refere o caput será o proveniente da reprogramação de recursos de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

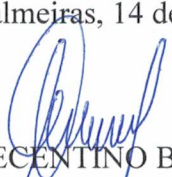
U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
168	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	17.512.0096.2-078	150.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

Art. 5º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 6º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de abril de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 22/04/2022 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete